## RESOLUÇÃO No. 032/2020 - PPGCA

Dispõe sobre os critérios de desligamento de alunos do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 29 de novembro de 2020,

## **RESOLVE:**

- Art. 1 O aluno regular do PPGCA será desligado do curso em qualquer um dos seguintes casos:
- I tiver uma reprovação por frequência em disciplina do núcleo de disciplinas obrigatórias comuns;
- II tiver duas reprovações por conceito insuficiente (D), ou duas reprovações por frequência, ou uma reprovação em cada caso;
- III não efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário escolar fixado pela Coordenação de Ensino de Pós-Graduação;
  - IV se não for aprovado no exame de qualificação no prazo estabelecido;
  - V extrapolar o limite máximo de duração do curso;
  - VI extrapolar o limite máximo de trancamento de matrícula;
  - VII não tiver orientador no ato da matrícula para o semestre seguinte;
  - VIII se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
  - IX a pedido do interessado.
- Art. 2 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCA.
- Art. 3 Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 29 de novembro de 2020.

Prof. Guilherme Piêgas Koslovski

Presidente do CPPGCA